



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 060/99

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.800,00 e reduz dotação orçamentária em igual valor."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 28 / dezembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1942/99

A n d a m e n t o

Com S.O. 28.12.99 foi aprovado por unanimidade o/ps para
das comissões competentes. gf

Lei nº 1.513/99

PLL 060/1999 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024367 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 60A098C76A78BCC5A1E2168A3071CF29





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 60/99

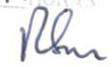
JUSTIFICATIVA :

Face à necessidade de rubricas para empenho de folhas dos saldos dos servidores da Câmara Municipal, relativamente ao ano que está encerrando, estamos transpondo os saldos da dotação orçamentária própria da Câmara, os quais não serão utilizados, a fim de que possamos efetuar os pagamentos devidos.

Guaíba, 28 de dezembro de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ver. Honório Ovalhe
Presidente

RECEBIDO
29/12/99
16:46 HORAS
SECRETARIA 

PLL 060/1999 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024367 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 60A098C76A78BCC5A1E2168A3071CF29





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 060/99

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.800,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL VALOR".

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba/RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º.- É aberto no Orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-311100-003 - Pessoal Civil 37.800,00

Art. 2º.- O crédito aberto terá como recurso a redução orçamentária seguinte :

1001-411000-001 - Obras e instalações	8.000,00
2001-311300-005 - Obrigações Patronais	1.400,00
2001-312000-006 - Material de Consumo	15.900,00
2001-313200-008 - Outros serviços e encargos	2.300,00
2001-325300-009 - Salário família	1.800,00
2202-312000-010 - Material de Consumo	3.000,00
2202-313100-011 - Remuner. serviços pessoais	1.000,00
2202-313200-012 - Outros serviços e encargos	900,00
2203-313200-013 - Material de consumo	2.900,00
2203-313100-014 - Remuner. Serviços pessoais	600,00
	<hr/>
	37.800,00

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 28 de dezembro de 1999.

NELSON CORNETET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Mun.Adm. e Rec.Humanos

PLL 060/1999 - AUTORIA/Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024367 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 60A098C76A78BCC5A1E2168A3071CF29





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 060/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTO POR SE TRATAR APENAS DE
TRANSPOSIÇÃO DE RUBRICAS NECESSÁRIAS PARA QUE
SE POSSA FAZER OS PAGAMENTOS DEVIDOS.

Sala das Comissões, em 28/12/99.

Presidente

Relator



103
RL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 060/99

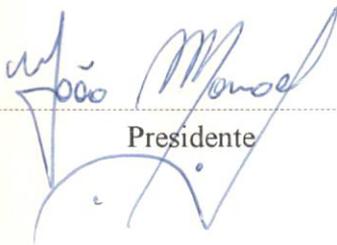
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAS ODDUET

Sala das Comissões, em

28 12 99


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 205/99

Guaíba, 29 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 037 e 060/99, aprovados em sessão plenária realizada em 28 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 028/99; e mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 042 e 054/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

